



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI Nº 05 DE 18.03.1997

Ano: 2003

Mês: Maio

Número: 037

Fls.: 01

Lei nº 104/2003

**DISCIPLINA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**HUMBERTO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, ESTADO DA
PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**CAPITULO I
Da Organização Básica**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Logradouro é constituída dos seguintes grupos ocupacionais:

I – Atividades de natureza legislativa

a) Secretaria Legislativa, que compreende os seguintes cargos:

- a.I - Secretário Legislativo
- a.II – Chefe de Gabinete
- a.III – Assessor da Mesa
- a.V – Redator de atas

II – Atividades de natureza administrativa e contábil

a) Secretaria Administrativa, que compreende os seguintes cargos:

- a.I – Tesoureiro
- a.II – Assessor de Comunicação
- a.III – Auxiliar de Serviços Gerais
- a.IV – Vigilante

Art. 2º - A estrutura organizacional dos cargos comissionados da Câmara Municipal é constituída obedecendo-se a seguinte subordinação hierárquica.

- I – Secretário Legislativo
- II – Tesoureiro
- III – Chefia de Gabinete
- IV – Assessoria da Mesa
- V – Assistente de Gabinete
- VI – Assessor de Comunicação

Parágrafo Único – Buscando sempre o principio da eficiência e da presteza, os cargos comissionados arrolados acima, responderão individual e coletivamente pelo desempenho dos trabalhos de assessoramento e planejamento pertinentes à Câmara Municipal.

Art. 3º - Todos os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - A composição dos cargos efetivos da estrutura administrativa da Câmara Municipal é a seguinte:

- I – Redator de Atas
- II – Auxiliar de Serviços Gerais
- III – Vigilante

Art. 5º - A investidura em cargos de provimento efetivo dependerá de prévia aprovação em curso público.

Art. 6º - Lei posterior poderá instituir novos cargos comissionados para preenchimento de funções de confiança, dependendo da existência de dotação orçamentária para atender a tais despesas.

Art. 7º - A Câmara dará atenção especial ao treinamento de seus servidores, fazendo-os na medida das possibilidades financeiras e das conveniências dos serviços, possibilitando a frequência em cursos e/ou estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

CAPITULO IV
Das Disposições finais

Art. 8º - A relação com o número de vagas e a remuneração dos cargos efetivos e comissionados encontra-se disciplinada no anexo Único desta Lei.

Art. 9º - A implantação da estrutura criada através da presente Lei ocorrerá em consonância com as possibilidades financeiras da Câmara Municipal.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de 02 de abril de 2003.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário de 2003.

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2003.


Humberto Alves de Carvalho
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI Nº 05 DE 18.03.1997

Ano: 2003

Mês: Maio

Número: 037

Fls.: 01

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA LEGISLATIVA

I – Cargos efetivos

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
01	PL – Redator da Ata	R\$ 300,00

II – Cargos Comissionados

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
01	PL – DAS – 1 Secretário Legislativo	R\$ 300,00
01	PL – DAS – 2 Chefe de Gabinete	R\$ 250,00
01	PL – DAS 2 – Assistente de Gabinete	R\$ 250,00
04	PL – DAS 2 – Assessor da Mesa	R\$ 240,00

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

I – Cargos efetivos

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
01	PL – SL – Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 240,00
01	PL – SL – Vigilante	R\$ 240,00
01	PL – DAS – 2 – Assessor de Comunicação	R\$ 240,00

II – Cargos Comissionados

QUANTIDADE	CARGO	VENCIMENTOS
01	PL – DAS – Tesoureiro	R\$ 300,00

Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2003.


Humberto Alves de Carvalho
Prefeito